

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: CANT310723 de 31 de Julho de 2023
DATA: 31/07/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98984079866

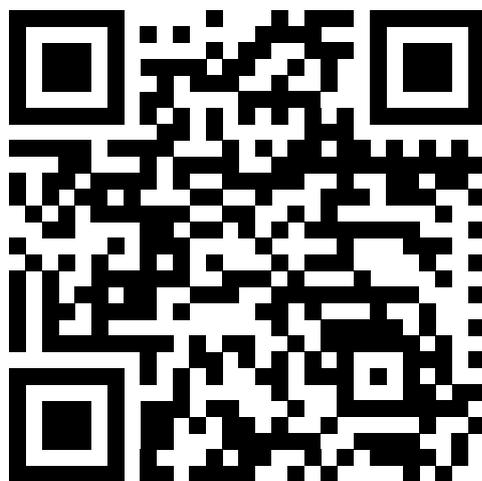
E-mail: assecom@cantanhede.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede
MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Cantanhede



CPF: ***912133**

Data: 31/07/2023

IP com n°: 192.168.200.100

www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1319

SUMÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS: 102/2023 - ANTONIO EMETÉRIO BATISTA

PORTARIAS: 103/2023 - ANTONIO EMETÉRIO BATISTA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: 01/2023 - DISPÕE SOBRE A REELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM DECORRÊNCIA DA SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DAS ENCHENTES QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - portarias:
102/2023****Portaria Nº 102/2023 GAB**

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO Estatuto dos Servidores Municipais de Cantanhede (Lei Complementar n.º 03/1989), e pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. ANTONIO EMETÉRIO BATISTA do cargo de Diretor Geral do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede - IAPMC.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 31 de julho de 2023.

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - portarias:
103/2023****Portaria Nº 103/2023 GAB**

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO Estatuto dos Servidores Municipais de Cantanhede (Lei Complementar n.º 03/1989), Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar n. 11/2023, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. ANTONIO EMETÉRIO BATISTA do cargo de Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede - IAPMC.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
RESOLUÇÃO - RESOLUÇÃO: 01/2023****RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 09 DE JUNHO DE
2023.**

Dispõe sobre a reelaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2023, em decorrência da suspensão das aulas por conta das enchentes que assolaram o município de Cantanhede e dá

outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº 161/2007 (Sistema Municipal de Ensino) e na Lei Municipal nº 207/2009 (Regimento do Conselho Municipal de Educação),

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe que todas as unidades escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de reelaboração do Calendário Escolar das Unidades de Ensino Municipal em decorrência da suspensão das aulas por motivo de emergência devido às enchentes que assolaram várias áreas do município de Cantanhede;

CONSIDERANDO as disposições da Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, ocorrida em 09 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão observar o disposto nesta Resolução para organizar suas atividades administrativas e pedagógicas, fundamentais para o bom funcionamento do ano letivo de 2023, com garantia de aprendizagem dos estudantes.

Art. 2º - As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão organizar o calendário escolar do ano de 2023 de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e o mínimo de 800 (oitocentas) horas de carga horária.

Art. 3º - Na elaboração do calendário escolar, as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão considerar:

I – Início dos Períodos Letivos:

- a) início do 1º período: 06 de fevereiro de 2023;
- b) início do 2º período: 29 de maio de 2023;
- c) início do 3º período: 21 de agosto de 2023;
- d) início do 4º período: 06 de novembro de 2023.

II – Término dos Períodos Letivos:

- a) término do 1º período: 26 de maio de 2023;
- b) término do 2º período: 18 de agosto de 2023;
- c) término do 3º período: 03 de novembro de 2023;
- d) término do 4º período: 15 de janeiro de 2024.

III – Férias escolares:

- a) 10 de abril a 23 de abril de 2023;



- b) 21 de julho a 30 de julho de 2023;
- c) 18 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024.

IV – Recessos Escolares Comuns / Ponto**Facultativo:**

- a) 20 de fevereiro de 2023;
- b) 22 de fevereiro de 2023;
- c) 06 de abril de 2023.

V – Feriados Nacionais / Municipais:

- a) 21 de fevereiro de 2023;
- b) 07 de abril de 2023;
- c) 01 de maio de 2023;
- d) 08 de junho de 2023;
- e) 20 de julho de 2023;
- f) 07 de setembro de 2023;
- g) 12 de outubro de 2023;
- h) 28 de outubro de 2023;
- i) 02 de novembro de 2023;
- j) 15 de novembro de 2023;
- l) 08 de dezembro de 2023;
- m) 01 de janeiro de 2024;

VI – Paralisações:

- a) 10 de março de 2023;
- b) 17 de março a 05 de abril de 2023.

Art. 4º - O calendário escolar também deverá contemplar as seguintes atividades:

I – Planejamento Acadêmico: 25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023;

II – Período para Recuperação Final: 16 e 17 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para que o aluno seja aprovado, o resultado da média aritmética das notas de todos os bimestres do ano letivo passará a ser igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de junho de 2023, data da reunião homologatória do Calendário Escolar.

Cantanhede/MA, 09 de junho de 2023.

**Deivyson Linhares Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Educação**

**Teresinha de Jesus Santos
Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação**

**Eliziane Ageme da Silva
Secretária do Conselho Municipal de Educação**

**José Lopes de Souza Filho
Conselheiro**

**Brunno Ricardo Mendes Gomes
Conselheiro**

**Maria Girlane Sousa Pereira
Conselheira**

**Milena Suelin Sousa Silva
Conselheira**

Atenciosamente,

**Deivyson Linhares Ribeiro
(Presidente)**



EQUIPE DE GOVERNO

José Martinho dos Santos Barros Barros
Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretaria Municipal de Administração

Emerson Marques Costa
Secretaria Municipal de Educação

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Evilane Marques Costa
Secretaria Municipal de Governo

Wilson Brito Ferreira
Secretaria Municipal de Agricultura

Francisco Cilas da Silva Oliveira
Controladoria Geral do Município

Jairon Dantas Paiva
Secretaria Municipal de Saúde

Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretaria Municipal da Mulher

Ligia Mara Silva Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Elias Lopes Barros
Secretaria Municipal de Fazenda

Fagner Sousa de Aguiar
Secretaria Municipal de Esportes

Luann Maycon Avelino Martins
Secretaria de Cultura

Oswando Quaresma do Lago
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

